Tribunal de Contas do Estado do Acre

Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

ACÓRDÃO Nº 8.158

NATUREZA DO FEITO:

Processo nº 13.957.2010-60-TCE

ASSUNTO:

Prestação de Contas do Fundo Orçamentário Especial do Centro de Estudos Jurídicos - CEJUR, exercício de 2009.

RESPONSÁVEL: RELATOR:

Senhora Maria de Nazareth Mello de Araújo Lambert Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias

Prestação de Contas. Fundo Orçamentário Especial do Centro de Estudos Jurídicos. Ausência do selo de Declaração de Habilitação Profissional nos Demonstrativos Contábeis apresentados. Regularidade com ressalva. Recomendação ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado do Acre.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre. à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator: 1) considerar regular com ressalva a Prestação de Contas do Fundo Orçamentário Especial do Centro de Estudos Jurídicos - CEJUR, da Procuradoria Geral do Estado, exercício orcamentário e financeiro 2009, de responsabilidade da Senhora Procuradora Maria de Nazareth Mello de Araújo Lambert, com fulcro no inciso II, do art. 51, da LCE nº 38/93, valendo como ressalva a ausência do selo de Declaração de Habilitação Profissional nos Demonstrativos Contábeis apresentados: e 2) recomendar ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado do Acre para que, nas próximas edições da matéria, faça constar nos demonstrativos contábeis o selo de Declaração de Habilitação Profissional (DHP) do Contador subscritor das contas, a fim de comprovar sua regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe. Após as formalidades de estilo, pelo **arquivamento** do processo. Ausente, justificadamente, Senhor Excelentíssimo Conselheiro José Augusto Faria.-.-.-.-.

> Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 14 de março de 2013

> > Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO

Presidente do TCE/AC

Conselheiro ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSAIS

Relator

Fui presente:

JOÃO IZIDRO DE MELO NETO

Procurador-Chefe do MPC/TCE/ACRE

Av. Ceará, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.:* 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br